



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **318/2019**

Data do Protocolo: 19/09/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 21/10/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019 (Institui o Programa "Araraquara contra a Dengue"), de modo a fixar o teto para a gratificação especial de desempenho, e dá outra providência.



FLS. 002  
PROC. 403/19  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0287/2019

Em 19 de setembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, que instituiu o Programa “Araraquara contra a Dengue”.

Tal proposta consiste na adequação do “caput” do artigo 5º da Lei nº 9.465, de 2019, de modo a explicitar que o limite máximo da gratificação disposta será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos de regulamentação.

Na propositura revogam-se, ainda, os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 5º da Lei nº 9.465, de 2019, uma vez que, atualmente, fazem jus à gratificação estipulada os agentes de combate às endemias e os agentes comunitários de saúde que lograrem, cumulativamente: i) cumprir 25 (vinte e cinco) visitas domiciliares por dia para eliminação do mosquito e de seus criadouros em sua região de atuação, atestadas pelo Supervisor Epidemiológico, pelo fiscal responsável pela região, pelo Gerente de Controle de Vetores e pelo Coordenador Executivo de Vigilância em Saúde; e ii) atingir índice larvário, em sua região de atuação, igual ou inferior a 1 nas ações trimestrais de Avaliação de Densidade Larvária (ADL).

Ocorre que tal forma de aferição, para fins de gozo da gratificação, é aplicável tão somente para os empregados públicos alocados em equipes de “casa/casa”, restando prejudicados aqueles pertencentes às demais equipes, como a de “pontos estratégicos”, a de “imóveis especiais”, a de “notificação e reclamação”, a “Instruindo, Educando e Comunicando” e a de “nebulização”. Estas equipes, cujos trabalhos diferem das visitas

15101 19/09/2019 09:53:35 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003
PROC. 403/19
C.M. <i>Alcino</i>

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

domiciliares, terão o labor auferido por critérios outros, tocantes ao seu mister, a serem estabelecidos em regulamentação editada pelo Poder Executivo quando da aprovação deste Projeto de Lei.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS. 004  
PROC. 403/19  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROJETO DE LEI Nº 318/2019**

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração e pagamento mensal, para os agentes de combate às endemias e para os agentes comunitários de saúde que atuarem no conjunto de ações estratégicas de planejamento, conscientização e execução contra a dengue, no âmbito do presente Programa, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da regulamentação.”(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 5º da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (cinco) dia do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**DESPACHOS**

**Processo nº 403/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>19 SET 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>21 OUT 2019</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 19 de setembro de 2019.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 20 SET. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 006  
Proc. 403/2019  
Resp. [assinatura]

**PARECER Nº**

**426**

**/2019**

Projeto de Lei nº 318/2019

Processo nº 403/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019 (Institui o Programa "Araraquara contra a Dengue"), de modo a fixar o teto para a gratificação especial de desempenho, e dá outra providência.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, é privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

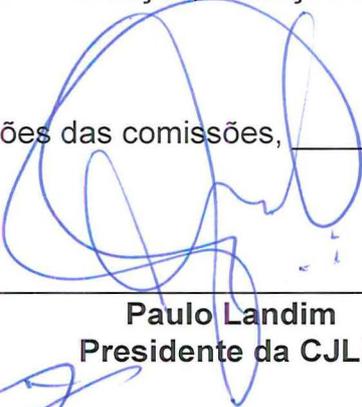
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 20 SET. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 007  
Proc. 403/2019  
Resp. [assinatura]

**PARECER Nº 258 /2019**

Processo nº 403/2019

Projeto de Lei nº 318/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019 (Institui o Programa "Araraquara contra a Dengue"), de modo a fixar o teto para a gratificação especial de desempenho, e dá outra providência.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 20 SET. 2019 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
**Presidente da CTFO**

\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**

\_\_\_\_\_  
**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 003  
Proc. 403/2019  
Resp. [assinatura]

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

**PARECER Nº**

**125**

**/2019**

Projeto de Lei nº 318/2019

Processo nº 403/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019 (Institui o Programa "Araraquara contra a Dengue"), de modo a fixar o teto para a gratificação especial de desempenho, e dá outra providência.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 20 SET. 2019

**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

**Jéferson Yashuda**

**Zé Luiz (Zé Macaco)**

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 24. SET. 2019 .....  
.....  
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.  
Araraquara, ..... 24. SET. 2019 .....  
.....  
Presidente

2019 032 011



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS.	09
PROC.	403/2019
C.M.	

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 24 de setembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 318/2019, apresenta a inclusa

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 318/2019

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.

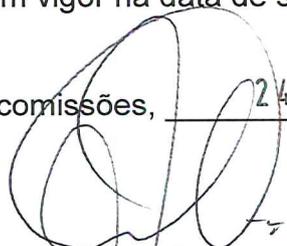
Art. 1º A Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

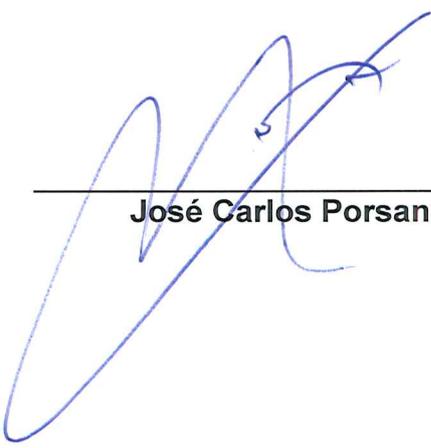
“Art. 5º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração e pagamento mensal, para os agentes de combate às endemias e para os agentes comunitários de saúde que atuarem no conjunto de ações estratégicas de planejamento, conscientização e execução contra a dengue, no âmbito do presente Programa, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da regulamentação.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.465, de 2019.

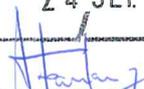
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 24 SET. 2019

  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
José Carlos Porsani

  
Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 24 SET. 2019
 Presidente



FLS.	50
PROC.	403/2019
C.M.	17

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 310/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 318/2019**

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.

Art. 1º A Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração e pagamento mensal, para os agentes de combate às endemias e para os agentes comunitários de saúde que atuarem no conjunto de ações estratégicas de planejamento, conscientização e execução contra a dengue, no âmbito do presente Programa, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da regulamentação.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.465, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de  
São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	11
PROC.	403/2019
C.M.	5

Ofício nº 148/2019-DL

Araraquara, 25 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
305/2019	322/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
306/2019	291/2019	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Estratégia de Saúde da Família", a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, e dá outras providências.
307/2019	308/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
308/2019	309/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
309/2019	313/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019.
310/2019	318/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.
311/2019	319/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.
312/2019	320/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
313/2019	321/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	012
PROC.	403/2019
C.M.	701

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 024/2019

Em 03 de outubro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9731	26/09/2019	305/19	322/19
9732	26/09/2019	307/19	308/19
9733	26/09/2019	308/19	309/19
9734	26/09/2019	309/19	313/19
9735	26/09/2019	310/19	318/19
9736	26/09/2019	311/19	319/19
9737	26/09/2019	312/19	320/19
9738	26/09/2019	313/19	321/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 403/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

Atenciosamente,

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

15:01 03/10/2019 008679 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	013
Proc.	4037/2019
Resp.	[assinatura]

### LEI Nº 9.735

De 26 de setembro de 2019

Autógrafo nº 310/19 – Projeto de Lei nº 318/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração e pagamento mensal, para os agentes de combate às endemias e para os agentes comunitários de saúde que atuarem no conjunto de ações estratégicas de planejamento, conscientização e execução contra a dengue, no âmbito do presente Programa, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da regulamentação.”(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.465, de 2019.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 02/outubro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10162.